



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº055/2021

PROCESSO Nº123/2021

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Miradouro, com sede na Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.623/0001-79, por meio do Pregoeiro Alessandra Romualdo Mendes e sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº 14/2021, de 22/04/2021, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 123/2021, na modalidade **Pregão Presencial nº 055/2021, tipo menor preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 092/2013 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) Data, horário e local para início da sessão pública:

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Endereço: Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro - MG, 36.893-000
Data: 20 de Outubro de 2021
Horário: 09:00– HORÁRIO DE BRASÍLIA

C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- I - Modelo da Proposta de Preço.
- II - Modelo de Carta de credenciamento.
- III - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- IV - Modelo de Atestado de Capacitação.
- V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
- VI – Ficha Cadastral
- VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

D) Área Solicitante:

E) Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal Administração e da Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Obras, Gabinete, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

1 - DO OBJETO

- O objetivo da presente licitação é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materias de Cofrebreak, Utensilios e Descartáveis, conforme condições descritas neste edital e seus anexos.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$263.146,84 (duzentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.
1	Azeitona Verde sem caroço - Embalagem de 300g	UNID	50,0000
2	Açúcar Cristal - pcte 5 Kg	KG	800,0000
3	ADOÇANTE - Formulado à base de Sacarina, embalagem 100ml	UNID	20,0000
4	Agrião - em perfeitas condições para consumo, sem folhas estragadas	UNID	30,0000
5	Alface - 1º qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos	UNID	30,0000
6	Alho - de 1º qualidade, em perfeitas condições para consumo, sem amassados ou partes estragadas	KG	50,0000
7	Almeirão - 1º qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos	UNID	30,0000
8	Amido de Milho - 500Gr	UNID	50,0000
9	Arroz Longo Fino - Tipo 1 - pcte 5 Kg	KG	200,0000
10	Atum - atum, óleo de soja, água, sal e extrato vegetal em pó - embalagem: lata 170gr	UNID	30,0000
11	Bacon, industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto	KG	20,0000
12	Banana prata - de 1ª qualidade, em perfeitas condições para consumo, sem amassados ou partes estragadas.	KG	80,0000
13	BANDEJAS RETANGULAR - em aço inox, com alça, medida aprox.:33 x 25 cm.	UNID	10,0000
14	Batata Doce - de 1º qualidade, em perfeitas condições para consumo, sem amassados ou partes estragadas.	KG	50,0000
15	BATATA INGLESA - suja, em perfeitas condições para consumo, sem amassados ou partes estragadas	KG	100,0000
16	Biscoito Cream Cracker - Pacote c/ 3 - (Embalagem 375gr)	UNID	300,0000
17	Biscoito Salgado - Tipo Salpet - Embalagem 200gr	UNID	200,0000
18	BOLO - Fresco em perfeitas condições para consumo dentro das condições higiênicas de segurança, com recheio ou ate mesmo cobertura.	UNID	200,0000
19	Caldo de carne - 57gr embalagem com 6 cubos - Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino.	UNID	20,0000
20	Caldo de galinha - 57gr embalagem com 6 cubos - Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino.	UNID	20,0000
21	CANJICA BRANCA - Emabalagem de 500 gr	PCT	20,0000

22	CANJICA FINA (CANJIQUINHA) - Embalagem de 500 gr	PCT	20,0000
23	Carne bovina de 1ª em pedaços de 30 a 40gr, fresca, não congelada - (Kg)	KG	50,0000
24	Carne bovina de 1ª Moída, Fresca, não congelada (Kg)	KG	50,0000
25	Carne de Frango - tipo coxa e sobre coxa, congelada - kg	KG	50,0000
26	Carne Suína - Pernil de 1º em bife, fresca, não congelada	KG	50,0000
27	Cebola - de 1º qualidade, em perfeitas condições para consumo, sem amassados ou partes estragadas	KG	50,0000
28	Cebolinha (01 Molho) - 1º qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos	UNID	30,0000
29	Cenoura - 1 Kg	KG	50,0000
30	Chocolate em pó - Embalagem de 400 gramas	PCT	100,0000
31	Coador de café - coador de pano: Malha ou flanela - cabo de madeira ou arame e pvc	UNID	30,0000
32	COLHER - de chá, em inox.	UNID	100,0000
33	Colher Descartável - Plástico Cristal - p/ refeição - cx. c/ 1000 unid.	CX	10,0000
34	COPO - de vidro, liso, cap. 340ml.	UNID	60,0000
35	COPO DESCARTÁVEL CAIXA COM 25 EMBALAGENS CONTENDO 100 UNIDADES, CAPACIDADE 200 ML, PRODUTO CONFORME NORMA ABNT (NBR 14.865)	CX	50,0000
36	COPO DESCARTÁVEL - Caixa com 25 embalagens contendo 100 unidades, capacidade: 300 ml, produto conforme norma ABNT (NBR 14.865)	CX	50,0000
37	COPO DESCARTÁVEL - Caixa com 50 embalagens contendo 100 unidades, capacidade: 50 ml, produto conforme norma ABNT (NBR 14.865)	CX	50,0000
38	Couve (01 Molho) - 1º qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos	UNID	30,0000
39	Creme de Leite - Tetra Pack - 200Gr	UNID	100,0000
40	Dispenser para copo descartável de 200 a 300 ml com suporte para parede e suporte de pressão para retirada dos copos;	UNID	20,0000
41	ESPATULA - Para corte de bolo em aço de inox	UNID	10,0000
42	Extrato de tomate - 140 gr	PCT	50,0000
43	Extrato de tomate - 840 gr	PCT	50,0000
44	FACA - de mesa, em inox, cabo em inox.	UNID	100,0000
45	Faca Descartável - Plástico Cristal - p/ refeição- caixa c/ 1000 unidades	CX	10,0000
46	Farinha de Mandioca - Pct 1Kg	UNID	20,0000
47	Farinha de Trigo - Pcto 1Kg	UNID	20,0000
48	Feijão Carioca Tipo 1- Limpo, s/ resíduos - pcte 1 Kg	KG	30,0000
49	Feijão Preto - pcte 1 Kg - lote 2	PCT	30,0000
50	Fubá Tipo 1 - Sem resíduos - pcte 1 Kg	KG	50,0000
51	Garfo Descartável - Plástico Cristal - p/ refeição- cx c/ 1000 unidades	CX	10,0000
52	GARRAFA TERMICA - cap. 5lts, com torneira.	UNID	20,0000

53	GARRAFA TERMICA - cap. 5lts.	UNID	20,0000
54	GARRAFA TERMICA - para café, cap. 1.8ml	UNID	20,0000
55	GUARDANAPO - confeccionado em papel absorvente, folha simples, medindo 32 x 33cm.	PCT	30,0000
56	JARRA - de vidro transparente, lisa, cap. 2lts.	UNID	20,0000
57	LEITE - UHT Integral, Embalagem: Caixa de 1litro	L	200,0000
58	Lingüiça Calabresa - O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores.	KG	30,0000
59	Lingüiça mista - O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores.	KG	30,0000
60	Lingüiça Suína - O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores.	KG	30,0000
61	Macarrão Espaguete C/ Semola - Pct 500Gr	UNID	50,0000
62	MAIONESE - Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contém glúten. embalagem: Sachet 550g	UNID	50,0000
63	Mandioca - de 1º qualidade, em perfeitas condições para consumo, sem amassados ou partes estragadas.	KG	50,0000
64	MANTEIGA - Extra com Sal Pote 200g.	UNID	30,0000
65	MARGARINA - Cremosa com Sal Pote 500g - Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, 15.000 U.I de vitamina "A" por kg, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e lecitina de soja (INS 322), conservadores: sorbato de potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 211), acidulante ácido cítrico (INS 330), antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corantes naturais: de urucum (INS 160b) e cúrcuma (INS 100) e corante betacaroteno sintéticoidêntico ao natural (INS 160ai). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNID	30,0000
66	MILHO DE PIPOCA - Embalagem de 500 gr	PCT	100,0000
67	Milho Verde - 200Gr	UNID	50,0000
68	MORTADELA - 1ª qualidade, conservação 0 a10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor.	KG	10,0000
69	Mostarda - em perfeitas condições para o consumo, sem folhas estragadas	UNID	30,0000
70	Óleo de soja - Tipo 01 - litros	L	100,0000
71	Óregano - pacote 10gr	UNID	50,0000
72	PÃO DE CEBOLA - com recheio	UNID	1.000,0000
73	PÃO DE CEBOLA - Sem recheio	UNID	1.000,0000
74	PÃO DE FORMA– superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo	UNID	100,0000

	tradicional, peça fatiada contendo em média 22 fatias, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico e antimofa, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 500 gramas.		
75	Pão francês de 50 gramas. Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O Volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.	KG	600,0000
76	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - Embalados em plástico atóxico, validade mínima de 5 dias a contar da data da entrega. Apresentar estampado na embalagem a data de validade, assim como a data de validade, assim como não estar com aparência estraga - PCT COM 10 UNIDADES	PCT	400,0000
77	PAPEL TOALHA - pacote com 2 rolos picotados.	PCT	500,0000
78	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, COMPRIMENTO 23, LARGURA 23, COR CREME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHAS/CREPADO – PACOTE 1000 UN	UNID	1.000,0000
79	PEITO DE FRANGO - Embalagem de 1 kg	UNID	50,0000
80	PÓ DE CAFÉ - Extra Forte - Torrado e Moído - COM SELO DE PUREZA ABIC - embalagem 500gr	UNID	1.500,0000
81	PRATO DESCARTAVEL - Prato descartável de isopor para refeição ,21 Cm - caixa c/ 1.000 unid.	CX	10,0000
82	PRATO DESCARTAVEL - Prato Descartável raso Bolo 15Cm - caixa c/ 1.000 unid.	CX	10,0000
83	PRESUNTO COZIDO - Fatiado sem capa de gordura, de 1ª qualidade, conservação 0 a10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor	KG	10,0000
84	QUEIJO MINAS - 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor.	KG	10,0000
85	Queijo Mussarela - Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo. - Marca: Sadia ou Similar - KG;	UNID	10,0000
86	Quiabo - de 1º qualidade, em perfeitas condições para consumo ,de primeira qualidade, sem amassados ou partes estragadas.	KG	10,0000

87	REFRIGERANTE - Embalagem de 2 litros, Sabor limão	UNID	150,0000
88	REFRIGERANTE - Embalagem de 2 litros, Sabor uva	UNID	150,0000
89	REFRIGERANTE - Embalagem de 2 litros, Sabor laranja	UNID	150,0000
90	Requeijão Cremoso, tradicional - Embalagem 200gr	UNID	30,0000
91	Sal - Pct 1Kg	UNID	20,0000
92	Salgadinhos em cento para festa diversos (tipo quibe, coxinha de frango, bolinha de queijo, esfirra de ricota, esfirra de carne, esfirra de calabresa, enroladinho de queijo e presunto). Entregue pronto para consumo tamanho médio;	UNID	50,0000
93	Salgado assado tamanho grande recheado com peito de frango; Entregue pronto para consumo;	UNID	200,0000
94	Salgado assado tamanho grande recheado de presunto e queijo; Entregue pronto para consumo;	UNID	200,0000
95	Salgado tipo churrasquinho de frango tamanho grande; Entregue pronto para consumo;	UNID	200,0000
96	SALSICHA- Embalagem de 500 gr	UNID	100,0000
97	SARDINHA - Embalagem de 125 gr em peso liquido	UNID	50,0000
98	SUCO - Industrializado, apresentação pronto pra beber, néctar de fruta, sabores diversos, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pack de 1.000 ml. Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir data de entrega do produto.	UNID	200,0000
99	SUCO CONCENTRADO, sabor caju, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.	UNID	150,0000
100	TOALHAS DE MESA - 100% algodão, medida: 2,00 x 1,20cm, cor Branca.	UNID	20,0000
101	Tomate - de 1º qualidade, em perfeitas condições para consumo, sem partes amassadas ou estragadas.	KG	50,0000
102	Toucinho Suíno - O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Picado em pedaço - não congelado.	KG	30,0000
103	XICARA de chá - em vidro transparente, lisa, cap. 50ml.	UNID	25,0000
104	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, LISO, TRANSPARENTE, SEM FRISO, FUNDO, UTILIZADO PARA REFEIÇÃO. - Duralux ou Superior	UNID	1.500,0000
105	COPO, TIPO AMERICANO, MULTIUSO, TRADICIONAL, VIDRO TRANSPARENTE,	UNID	1.500,0000

	CANELADO, FORMATO REDONDO - Nadir ou Superior		
106	COADOR DE FLANELA PARA CAFÉ TAM. GRANDE	UNID	80,0000
107	PANELA CAÇAROLA N ° 32 EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNID	50,0000
108	Escumadeira Industrial Tipo Hotel e Restaurante 10 Cm Em Aço Inox	UNID	40,0000
109	Escumadeira Industrial Tipo Hotel e Restaurante 12 Cm Em Aço Inox	UNID	40,0000
110	Concha Alumínio N 12 Industrial 46cm	UNID	40,0000
111	Concha de Inox Gancho 30cm	UNID	40,0000
112	Garfo de Mesa de Inox 21cm	UNID	1.500,0000
113	Faca de Mesa de Inox 21,5cm	UNID	1.500,0000
114	Colher de Mesa de Inox 21cm	UNID	1.500,0000
115	CANECO DE METAL CABO MADEIRA 10 LTS. Caneco De Metal, Material Alumínio, Canecão Material Alumínio, Cabo Madeira, Capacidade 10 Lts.	UNID	60,0000
116	PANELA PRESSÃO INDUSTRIAL, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 a 10 L, MATERIAL CABO BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA TAMPA COM TRAVAS EXTERNAS, ENTRE 6 A 7 TRAVAS	UNID	50,0000
117	Colher Arroz Grande 35 Cm Inox	UNID	50,0000
118	Colher de Madeira Oval 35cm	UNID	50,0000
119	Bacia Multiuso Gigante 75 Cm 45 L Cuba Alumínio Reforcado	UNID	50,0000
120	Forma Assadeira retangular de alumínio fosco 41 a 51 cm	UNID	50,0000

1.2 - Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

Prefeitura Municipal de Miradouro (Departamento de Licitação), a Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – MG, CEP: 36.893-000.

2.2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Miradouro, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Aviso deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Miradouro e poderá ser obtido junto ao Depto. de Licitação, a na Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro -MG, no horário de 8:00 às 11:00 horas e 12:30 às 15:30 horas, ao custo gratuito.

2.4 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* ou junto ao Depto. de Licitação se obrigam a acompanhar as publicações no site do Departamento de Licitação, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

3.2 - Os representantes das pessoas jurídicas serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em ambos os casos (representação pelo sócio ou por procurador), deverá ser apresentada cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do representante/outorgante.

3.3 - O representante, sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5), o proponente não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame tais como acarretará a perda do direito de interposição de recurso com relação aos atos praticados durante a sessão em que não estiver presente o referido representante.

3.6 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo II**.

3.7 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 - No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

3.8.1 - A declaração que se refere o item 3.8 será formulada pelo Pregoeiro, e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

3.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no Anexo III, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.9.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.8, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao

certame, conforme item 3, deste Edital.

4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021
ABERTURA DA SESSÃO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021
ABERTURA DA SESSÃO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.1.1 – As participantes deverão apresentar juntamente com a proposta escrita a proposta eletrônica (pen drive ou cd) anexo. O arquivo eletrônico será disponibilizado junto ao Edital no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br (Vide passo a passo descrito no anexo VIII do edital).

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 - Marca e/ou Fabricante do objeto; Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo I) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

5.2.3 - Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de (02) duas casas decimais.

5.2.4 - Declaração expressa de que a proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5 - A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

5.2.6 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ.

6.2.2 - Certidão Negativa de Débito p/ com a Fazenda Municipal (esta do domicílio da proponente).

6.2.3 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

6.2.4 - Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Federais:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.5 - Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

6.2.10 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo III.

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões (subitens 6.2.2 a 6.2.7) exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de habilitação”. Os envelopes permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

7.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os percentuais propostos e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

7.2.1 - Para fins de classificação, o pregoeiro realizará o julgamento: "**Menor preço Unitário por item**".

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das situações previstas neste edital e anexos.

7.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas não inferiores a 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

7.5 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

7.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último desconto apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o preço estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o item licitado.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item vencedor.

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto.

7.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

7.13 - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Assessoria Jurídica do Município de Miradouro, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas.

8.1.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO, no Departamento de Licitação, na Praça Santa Rita, nº 192, Centro, Miradouro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

8.2 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

- I. número de ordem em série anual;
- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento;
- VIII. forma de revisão dos preços registrados;
- IX. penalidades.

8.3 - O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Secretaria Municipal solicitante e recebimento de ordens judiciais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras da SMS, devendo os itens serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento (dentro do perímetro urbano de Miradouro).

8.3.1 - A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras da SMS, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

8.4 - O Município se reserva no direito de rejeitar o item fornecido, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial e ou com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

8.5 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados nos materiais após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.

8.6 - A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades prevista em lei.

8.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

9.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o

pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

9.4 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.4.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

9.5 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

9.6. - Para o cumprimento do sub-item 9.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

10 - DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO

10.1 - O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de acordo com a Secretaria Municipal solicitante. No caso de entrega de cestas básicas deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias a partir da "Autorização de Fornecimento" a ser emitida pelo Setor de Compras.

10.2 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em/...../..... (após homologação do certame), encerrando-se em/...../.....

10.3 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO", no Departamento de Licitação, na Praça Santa Rita, nº 192, Centro, Miradouro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

10.4 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 - A Prefeitura Municipal de Miradouro, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Miradouro.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, observada a respectiva unidade orçamentária, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Depto. de Compras.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

12.1.1 - O pagamento deverá ser efetuado através de cheque ou por meio de transferência via ordem bancária na instituição bancária Banco do Brasil, onde o município de Miradouro realiza suas movimentações financeiras.

12.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja

definitivamente sanado.

12.3 - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Miradouro-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Miradouro/Departamento de Licitação, em Miradouro-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao pregoeiro.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, entregar os itens em desacordo com as especificações do edital, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miradouro, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Prefeitura Municipal de Miradouro poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

14.3 - Advertência.

14.4 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato ou fornecimento pela recusa no fornecimento, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará cancelamento da autorização.

14.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 12, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Prefeitura Municipal de Miradouro.

14.6 - As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

14.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

14.8 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima não isenta o licitante das demais penalidades legais previstas em lei, bem como, do amplo direito de devolução dos bens pela Prefeitura Municipal de Miradouro.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

15.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Miradouro-MG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

15.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Miradouro/Departamento de Licitação**, a Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro -MG, por meio do e-mail premir2013@yahoo.com.br, ou ainda, obter informações pelo telefone: (32) 3753-1160.

15.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

15.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

15.13 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no *mural* do Departamento de Licitações.

15.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Miradouro-MG, com exclusão de qualquer outro.

Miradouro, 04 de Outubro de 2021

Alessandra Romualdo Mendes
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Miradouro

Departamento de Licitação

Propomos o fornecimento dos itens, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 055/2021.

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	Marca ou fabricante	VALOR UNIT	VALOR UNIT
VALOR TOTAL →						

Valor global da proposta R\$ _____ (valor da proposta por escrita).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 055/2021

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)-----, portador (a) da Carteira de Identidade nº ----- SSP-- e CPF nº -----, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Miradouro na modalidade Pregão Presencial nº 055/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa -----, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

-----, -- de ----- de 2021

Local, data.

**ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL**



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 123/2021, deste MUNICÍPIO DE Miradouro - MG, edital de Pregão Presencial nº 055/2021 declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.

Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, forneceu ____ (indicar o objeto fornecido) _____, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os _____ (indicar o objeto fornecido) _____ são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,
É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

ANEXO V DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

(__) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2021

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

ANEXO VI - FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	Inscrição Estadual:
Telefone comercial:	E-mail:	

Endereço Principal (endereço constante no contrato social da empresa)

Endereço:	
Cidade:	Estado:
Bairro:	CEP:

Endereço de Correspondência *Preencher somente se o endereço for diferente do endereço principal*

Endereço:	
Cidade:	Estado:
Bairro:	CEP:

Responsável pela empresa *Para assinatura de contratos*

Nome:		
E-mail:	Telefone:	Cargo/Depto:
CPF:	Identidade:	Órgão Expedidor:

Responsável por pedidos *Pessoa responsável de receber as requisições e despachar mercadorias*

Nome:		
E-mail:	Telefone:	Cargo/Depto:
CPF:	Identidade:	Órgão Expedidor:

DEVEM SER PREENCHIDOS TODOS OS DADOS DESTA FICHA

Responsável credenciado *Participante da Licitação*

Nome:		
E-mail:	Telefone:	Cargo/Depto:
CPF:	Identidade:	Órgão Expedidor:

Dados Bancários	
Banco Nº: dv	
Agência Nº:	
Conta Corrente Nº: dv	Preencha a conta corrente no mesmo <u>CNPJ e Razão Social</u>

Local e data

NOME DA EMPRESA

Nome do representante Legal

Cargo

DEVEM SER PREENCHIDOS TODOS OS DADOS DESTA FICHA



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO E A EMPRESA, VISANDO O FORNECIMENTO DE _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.623/0001-79, com sede à Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro - MG. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal Cloves da Silva Botelho, brasileiro, casado, CPF sob nº 291.348.036-53, identidade 048128714 – IFP/RJ, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ do MF sob nº _____, com sede à rua _____, nº _____, bairro _____, _____ - UF _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, adjudicatária do Pregão Presencial nº 055/2021, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 092/13, bem como as condições que constam do Pregão Presencial nº 055/2021, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar este Instrumento, que regerá mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a) O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para Registro de Preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materias de Cofrebreak, Utensilios e Descartáveis, concomitante Pregão Presencial nº 055/2021.
- b) Utilizarão o preço registrado as seguintes unidades:
b.1) Todas as Secretarias Municipais

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, iniciando-se em/...../..... (a partir da data de homologação do certame), encerrando-se em/...../.....

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá assinar a ATA na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO, no Departamento de Licitação, na Praça Santa Rita, nº 192, Centro, Miradouro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA

a) O fornecimento dos materiais deverá ocorrer semanalmente, todas as sextas-feiras diretamente nas secretarias solicitantes. No caso de entrega de cestas básicas deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias a partir da “Autorização de Fornecimento” a ser emitida pelo Setor de Compras.

b) O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades das Secretarias requisitantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os itens serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento (dentro do perímetro urbano de Miradouro).

b.1) A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

c) O Município se reserva no direito de rejeitar os itens fornecidos, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

d) Cada Autorização de Fornecimento conterá, no mínimo:

- d.1. Número da Autorização;
- d.2. Número da Ata registrada (ao qual vincula-se a presente Autorização de Fornecimento);
- d.3. Indicação da área solicitante;
- d.4. Indicação do nome da pessoa que receberá o item;
- d.5. Quantidade;
- d.6. Descrição;
- d.7. Valor;
- d.8. Local de entrega;
- d.9. Do recebimento;
- d.10. Dotação orçamentária;
- d.11. Nº do prévio-empenho;
- d.12. Local e data da autorização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

a) Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a.1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

a.2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

b) A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

c) Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

d) Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

e) Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de

média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

f) Para o cumprimento da letra "e", o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento à prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

b) O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Miradouro não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

c) Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

d) A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Miradouro-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

b) Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição do objeto.

b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

c) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.

d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

e) Fornecer, conforme exigência do edital e Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR

a) O CONTRATANTE indica o Sr. Gustavo Henrique Souza Lima, residente e domiciliada nesta cidade de Miradouro, como seu representante para acompanhamento e atualização do Registro de Preços,

cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento dos serviços deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, entregar os equipamentos em desacordo com as especificações do edital, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miradouro, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b) Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Prefeitura Municipal de Miradouro poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

c) Advertência.

d) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato ou fornecimento pela recusa no fornecimento, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará cancelamento da autorização.

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 12, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Prefeitura Municipal de Miradouro.

f) As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

f.1) - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

f.2) – As aplicação de qualquer das penalidades previstas acima não isenta o licitante das demais penalidades legais previstas em lei, bem como, do amplo direito de devolução dos bens pela Prefeitura Municipal de Miradouro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

a) As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta ATA, correrão à conta de dotação orçamentária, observada a respectiva unidade orçamentária, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Depto. de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

a) Esta ATA somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura de Miradouro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) A inexecução total ou parcial desta ATA enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo - Por interesse da Administração, a presente ATA poderá ser rescindida, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

a) Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta ATA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

a) Para dirimir qualquer questão oriunda da presente ATA, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MIRADOURO, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

b) E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Miradouro (MG), 04 de Outubro de 2021.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOURO

A CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL NOMEADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF sob nº _____

2 - _____ - CPF sob nº _____

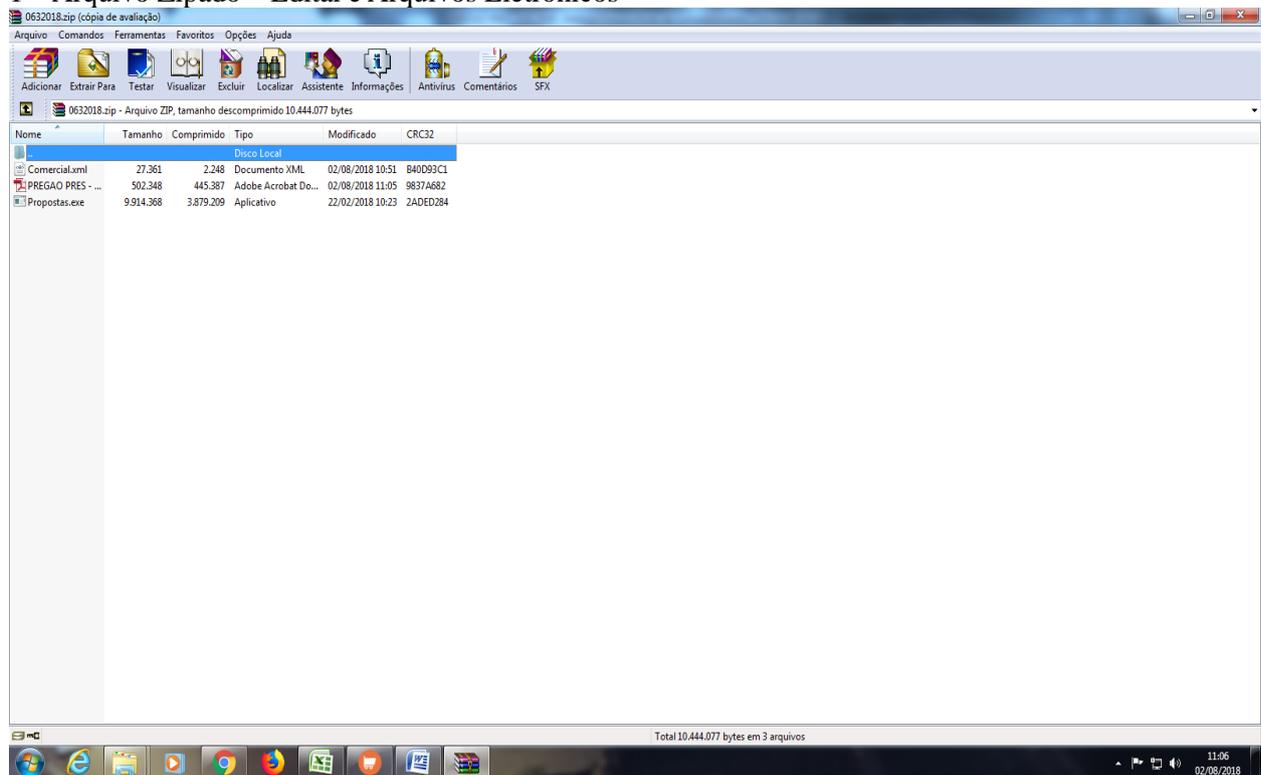


MUNICÍPIO DE MIRADOURO
Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

ANEXO VII – PROPOSTA ELETRÔNICA

PASSO A PASSO

1 – Arquivo Zipado – Edital e Arquivos Eletrônicos



1 – Abrir o Arquivo Proposta preencher e salvar no disquete

Físico Jurídico CNPJ: Inscrição Estadual: As informações pertinentes aos dados da empresa serão atualizadas apenas pela entidade.

Razão Social / Nome: Contato Nome: Contato Telefone:

Endereço:

Data Proposta: // Validade Proposta: 0 Dias Omite o nome da entidade na impressão Imprime somente itens com valor

Proposta Comercial

Lote	Ordem	Item	Unidade	Quantidade	Valor Máximo	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Especificação
1	1	1 Aguaráz 1L	UNID	30,00	10,5500	0,0000	0,00	
1	2	2 Aguaráz 5l	UNID	30,00	50,0220	0,0000	0,00	
1	3	3 Fita crepe 19 X 50	UNID	100,00	5,0133	0,0000	0,00	
1	4	4 Lixa ferro 100	UNID	200,00	3,1150	0,0000	0,00	
1	5	5 Lixa ferro 80	UNID	200,00	3,3900	0,0000	0,00	
1	6	6 Pírcel 1"	UNID	30,00	3,5475	0,0000	0,00	
1	7	7 Pírcel 2"	UNID	30,00	5,7925	0,0000	0,00	
1	8	8 Pírcel 1-1/2"	UNID	30,00	4,5250	0,0000	0,00	
1	9	9 Pírcel 2-1/2"	UNID	30,00	7,2825	0,0000	0,00	
1	10	10 Pírcel 3"	UNID	20,00	10,6100	0,0000	0,00	
1	11	11 Rolo Pollester 5 cm com cabo	UNID	30,00	3,9925	0,0000	0,00	
1	12	12 Rolo Pollester 9 cm com cabo	UNID	30,00	4,4000	0,0000	0,00	
1	13	13 Rolo de Lã carneiro 23 cm	UNID	50,00	20,5175	0,0000	0,00	
1	14	14 Rolo Pollester 15 cm com cabo	UNID	30,00	8,1700	0,0000	0,00	
1	15	15 Rolo Pollester 23 cm	UNID	30,00	13,4900	0,0000	0,00	
1	16	16 Selador acrílico 18litros	UNID	60,00	105,3300	0,0000	0,00	
1	17	17 Selador Acrílico 3,6L	UNID	60,00	31,0475	0,0000	0,00	
1	18	18 Tinta acrílica (interior e exterior) 3,6l	UNID	50,00	54,7380	0,0000	0,00	
1	19	19 Tinta acrílica para piso 3,6l	UNID	30,00	54,8080	0,0000	0,00	
1	20	20 Tinta esmalte sintético 1/4l	UNID	50,00	25,2980	0,0000	0,00	
1	21	21 Tinta acrílica esmalte sintético 3,6lts	LT	120,00	81,4400	0,0000	0,00	
1	22	22 Tinta PVA (interior) 18 lt	UNID	200,00	153,4360	0,0000	0,00	
1	23	23 Verniz mogno 1/4	UNID	20,00	34,8940	0,0000	0,00	
1	24	24 Zarcão 3,6lt	UNID	20,00	72,1060	0,0000	0,00	
1	25	25 Verniz Mogno 3,6L	UNID	20,00	90,8540	0,0000	0,00	
1	26	26 Garfo para rolo 23cm	UNID	50,00	6,2375	0,0000	0,00	
1	27	27 Lixa massa 100	UNID	200,00	0,9075	0,0000	0,00	
1	28	28 Lixa massa 80	UNID	200,00	1,1875	0,0000	0,00	
1	29	29 Massa Corrida 18lt	UNID	100,00	69,0040	0,0000	0,00	
						0,00	0,00	

3 – Salvar os dois arquivos (Proposta e Comercial no pen drive ou CD)